



EDITAL N° 01/2022 **SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas, Bolsa Demanda Social/CAPES, cadastro reserva, conforme especificações a seguir.

Do número de Bolsas:

1. O presente Edital trata de bolsa(s) de estudos para discentes do curso de Mestrado em Ciências Contábeis, considerando que:
 - 1.1 O número de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade de Bolsas Demanda Social designadas pela CAPES ao Programa para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023; e,
 - 1.2 Os discentes serão classificados em ordem decrescente de classificação, conforme critérios expressos no item 6.

Do prazo de concessão de Bolsas:

2. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, com prazo final em fevereiro de 2023.

Da validade da seleção:

3. Os alunos que participarem deste Edital poderão ser indicados até 31/01/2023, conforme disponibilidade de bolsas.
 - 3.1 Após esta data, um novo processo de seleção deverá ser realizado para a indicação de novos bolsistas; e,
 - 3.2 Os candidatos serão chamados conforme classificação geral do Edital nº 01/2022 e a disponibilidade de Bolsa(s) Demanda Social/CAPES no período vigente.

Dos requisitos para inscrição e seleção de candidato(s) a Bolsa(s):

4. São requisitos para inscrição e seleção de candidato(s) a Bolsa(s):

- I - Ser aluno regularmente matriculado, com vínculo ativo, no Curso de Mestrado em Ciências Contábeis;
- II - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III - Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- IV - Dedicar-se integralmente (40 h/semanais) às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGCC e normas da CAPES (que regulam o Programa de Bolsas Demanda Social);
- V - Cumprir com as obrigações de estágio de docência orientada de acordo com o Regulamento Interno do Programa e da agência que fomenta bolsa;
- VI - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo PPGCC em Edital Específico destinado a seleção de bolsistas;
- VII - Não ter pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa;
- VIII - Não possuir bolsa de agências de fomento ou ente externo a UFSM;
- IX - Não acumular a percepção da bolsa concedida com a de outro programa da CAPES, do CNPq, da FAPERGS, ou com outra proveniente de recursos públicos;
- X - Residir na cidade de Santa Maria/RS durante o período de concessão da bolsa (mediante entrega de comprovante de residência - água, luz ou contrato de aluguel - em nome do candidato ou mediante declaração do titular do comprovante de residência);
 - X.1 - Os interessados em participar do Processo de Seleção que não residam em Santa Maria/RS poderão efetuar sua inscrição mediante apresentação de Declaração comprometendo-se a fixar residência em Santa Maria/RS após o período de concessão da Bolsa; e,
 - X.2 - Em função da suspensão das atividades presenciais pela Universidade Federal de Santa Maria, durante o período da Pandemia COVID-19, a presencialidade será exigida somente após o retorno das atividades presenciais na UFSM, o que não desobriga o estudante ao atendimento a este requisito, a qualquer tempo, se assim lhe for solicitado, como previsto neste Edital.
- XI - Não possuir vínculo empregatício, exceto no caso que tenha seu afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo, sem o recebimento de qualquer remuneração (afastamento integral não remunerado, comprovado mediante documento emitido pelo empregador, com firma reconhecida em cartório);
- XI.1 - Os interessados em participar do Processo de Seleção que ainda possuem vínculo empregatício poderão efetuar sua inscrição mediante apresentação de Declaração comprometendo-se que, após a concessão da bolsa,



apresentarão disponibilidade para dedicar-se integralmente (40 h/semanais) às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGCC e normas da CAPES (que regulam o Programa de Bolsas Demanda Social); e,
XI.2 - Após a confirmação da concessão da Bolsa, o estudante deverá apresentar Declaração de inexistência de atividade profissional remunerada registrada em cartório, para que o PPGCC possa efetuar a indicação do Bolsista, nos prazos indicados pela CAPES, sob pena de cancelamento da concessão.

XII - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

XIII - Comprovar titularidade de conta corrente no Banco do Brasil, indicado pela agência de fomento como unidade para o pagamento da bolsa;

XIII.1 - Os interessados em participar do Processo de Seleção que não possuam conta corrente no Banco do Brasil poderão efetuar sua inscrição mediante apresentação de Declaração comprometendo-se, em caso de concessão, a realizar a abertura da conta corrente e informar a Secretaria do Programa (pelo e-mail ppgcontabeis@uftsma.br), até a data de 03/03/2022;

XIV - Preencher a documentação obrigatória informada no Edital de Seleção e entregar, por meio de envio digitalizado, via o e-mail ppgcontabeis@uftsma.br, e impresso, para Secretaria do PPGCC;

XV - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGCC para a concessão de bolsa(s) de estudos, atendendo a todos os critérios estabelecidos neste Regulamento e em Edital Específico que regula o referido processo de seleção; e,

XVI - Assinar o Termo de Compromisso de Bolsa e entregar a agência que fomenta a bolsa, conforme a regulamentação do programa oficial de bolsas a que o mestrando foi contemplado.

§ 1º. É vedada a participação no processo de bolsas de alunos servidores da UFSM.

§ 2º. A inobservância por parte do bolsista aos requisitos deste regulamento em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente.

Dos documentos para Inscrição:

5. O aluno interessado em participar deste processo seletivo deverá observar na integralidade as normas estabelecidas pelo Programa Demanda Social da CAPES; pela Resolução Interna PPGCC nº 01/2021, que estabelece as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); e as contidas neste Edital.

5.1 Deverá realizar sua inscrição procedendo o encaminhamento à Secretaria do Programa da seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (Anexo I);

II - Tabela de pontuação (Anexo II) preenchida e assinada, com comprovantes da pontuação informada;

III - Comprovante de desempenho em Edição do Teste ANPAD ou declaração de não realização do referido Teste no período compreendido entre janeiro de 2019 e a data de inscrição neste Edital;

IV - Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente autenticado em cartório, cujo modelo encontra-se disponibilizado no site da CAPES;

V - Formulário de Cadastramento de Bolsista disponibilizado no site da CAPES;

VI - Comprovante de residência em Santa Maria em nome do candidato ou mediante declaração do titular do comprovante de residência, ou declaração comprometendo-se a fixar residência em Santa Maria/RS após o período de concessão da Bolsa e o retorno a presencialidade das atividades da UFSM, suspensas por conta da Pandemia COVID-19;

VII - Declaração de inexistência de atividade profissional remunerada registrada em cartório ou declaração comprometendo-se que, após a concessão da bolsa, apresentarão disponibilidade para dedicar-se integralmente (40 h/semanais) às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGCC e normas da CAPES, ficando ciente o candidato de que, neste caso, após a confirmação da concessão da bolsa, o estudante deverá apresentar declaração de inexistência de atividade profissional remunerada registrada em cartório, para que o PPGCC possa efetuar a indicação do Bolsista, nos prazos indicados pela CAPES, sob pena de cancelamento da concessão;

VIII - Comprovante do Número de Identificação Social - NIS;

IX - Cópia de CPF e de Carteira de Identidade;

X - Currículo atualizado na Plataforma Lattes; e,

XI - Comprovação de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil (ou apresentar declaração comprometendo-se a realizar a abertura de conta corrente e a indicação dos dados bancários a Secretaria do Programa, após a concessão da bolsa, até a data de 03/03/2022).

5.2 A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das normas gerais do Programa Demanda Social da CAPES, da Resolução Interna PPGCC nº 01/2021, das informações estabelecidas



neste Edital e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente relacionadas a este Programa de Bolsas.

5.3 Constitui-se responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral deste Edital, o conhecimento pleno das instruções/orientações estabelecidas no Programa Demanda Social da CAPES, o encaminhamento correto da documentação solicitada para sua inscrição e o acompanhamento da publicação dos resultados do Edital de Seleção de Bolsistas nº 01/2022 na página eletrônica do Programa/Curso (<https://www.ufsm.br/ppgcont/>).

5.4 A documentação obrigatória à seleção, informada no item 5 deste Edital, deverá ser enviada de uma única vez e no momento da inscrição do candidato:

5.4.1 Em função da suspensão das atividades administrativas na UFSM, as inscrições serão realizadas por e-mail (ppgcontabeis@ufsm.br), com a documentação enviada a Secretaria do Programa de forma digitalizada; e,

5.4.2 Fica o candidato ciente de que após o retorno às atividades presenciais na Universidade Federal de Santa Maria, os documentos originais deverão ser entregues de maneira impressa e assinada para arquivo junto a Secretaria do Programa.

5.5 No momento da inscrição online, o(a) candidato(a) deverá enviar toda a documentação solicitada por este Edital, não sendo permitido o envio de documentos complementares em diferentes entregas ou após o período de inscrição.

5.6 A ausência de qualquer documento solicitado para inscrição do(a) candidato(a) implicará na não homologação de sua inscrição.

Dos prazos:

Período de Inscrições: de 02 a 08 de fevereiro de 2022

Período de Avaliação: até 15 de fevereiro de 2022

Período de Divulgação do Resultado: até 15 de fevereiro de 2022

Período de Indicação de Bolsas (havendo confirmação de disponibilidade pela CAPES): até 07 de março de 2022

Período Limite para indicação de Candidatos aprovados neste Edital: até 31 de janeiro de 2023(*)

(*) Indicação condicionada a disponibilidade de Bolsa(s) concedida(s) ao PPGCC pelo Programa Demanda Social, sendo que, havendo disponibilidade após este período, o PPGCC deverá realizar nova seleção de bolsistas.

Dos critérios de seleção e pesos:

6. São critérios de seleção de candidato(s) a Bolsa(s) adotados pela Comissão de Seleção do PPGCC:

6.1 **Pontuação Geral no Teste ANPAD (NTA):** Peso 2,00 pontos

6.2 **Pontuação Geral na avaliação do “Curriculum Vitae”, modelo Lattes (NCV):** Peso 8,00 pontos

Do cômputo das notas e divulgação dos resultados:

7. O cômputo das notas estabelecidas para a avaliação dos critérios de seleção ocorrerá da seguinte forma:

7.1 Nota do Teste ANPAD (NTA):

7.1.1 A nota do Teste ANPAD (NTA) será a obtida pelo candidato, informada no seu comprovante de desempenho, como “pontuação geral”;

7.1.2 O candidato que apresentou Declaração de não realização do referido Teste no período compreendido entre janeiro de 2019 e a data de inscrição neste Edital, terá a avaliação zerada neste critério de seleção (NTA);

7.1.3 A nota do Teste ANPAD (NTA) será convertida de 0 (zero) a 10 (dez). Nesta conversão será atribuída a nota 10 (dez) ao candidato com maior nota no Teste ANPAD, entre todos os candidatos inscritos no processo seletivo. Para os demais candidatos inscritos, aplica-se uma regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD (NTA); e,

7.1.4 A nota do Teste ANPAD (NTA) será divulgada em planilha única, contemplando a nota de todos os candidatos inscritos no processo de seleção de Bolsista(s) e assinada por todos integrantes da Comissão de Seleção.

7.2 Nota do Curriculum Vitae, modelo Lattes (NCV):

7.2.1 A nota do Curriculum Vitae, modelo Lattes (NCV), deverá ser informada pelo candidato, considerando os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, e contemplará a “Produção Científica do candidato, referente ao período de 1º de janeiro de 2017 até a data da inscrição do candidato, conforme a classificação do Qualis adotada na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo para o Quadriênio de 2013 a 2016”, devendo ser comprovada;

7.2.1.1 A Tabela de Pontuação (Anexo II) a ser utilizada para a definição da nota do Curriculum Vitae, modelo Lattes (NCV), deve ser identificada com o nome completo do candidato, a linha de pesquisa à qual está vinculado e incluir sua assinatura.



7.2.1.2 A entrega em branco da Tabela de Pontuação de “Curriculum Vitae” (modelo Lattes CNPq) (Anexo II) implica no zeramento desta avaliação, e a não entrega deste documento implica na não homologação de sua inscrição.

7.2.1.3 A Comissão de Seleção não realizará preenchimento de pontuação não informada pelo candidato, apenas efetuará a validação ou não da pontuação informada, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.2.1.4 É de responsabilidade do candidato a comprovação adequada de todos os itens informados pelo mesmo no Anexo II, em que o candidato solicita a homologação de sua pontuação.

7.2.1.5 O candidato deverá comprovar apenas a produção científica informada no Anexo II, sendo recomendado ao candidato que apresente apenas os documentos que comprovem a pontuação informada, preferencialmente na ordem de apresentação dos critérios de avaliação.

7.2.1.6 Documentos ilegíveis ou sem a identificação do nome do candidato e emissor, não são válidos para tal comprovação.

7.2.1.7 Informações incompletas ou inconsistentes também não serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

7.2.2 A nota do Curriculum Vitae (NCV) será convertida de 0 (zero) a 10 (dez). Nesta conversão será atribuída a nota 10 (dez) ao candidato com maior nota total no Curriculum Vitae, entre todos os candidatos inscritos no processo seletivo. Para os demais candidatos inscritos, aplica-se uma regra de três simples para atribuição da nota no Curriculum Vitae (NCV).

7.2.3 A nota do Currículo Vitae (NCV) será divulgada em planilha única, contemplando a nota de todos os candidatos inscritos no processo de seleção de Bolsista(s) e assinada por todos integrantes da Comissão de Seleção.

Da classificação final

8. Para classificação final do(s) candidato(s) a Bolsa(s) serão aplicados os pesos às notas obtidas pelo candidato em cada critério de seleção: Nota do Teste ANPAD (NTA) e Nota do Curriculum Vitae (NCV), conforme equação descrita no item 6 (Dos critérios de seleção e pesos).

8.1 Assim, a Nota Geral (NG) do candidato será calculada com base na seguinte equação:

$$NG = \frac{[(NTA \times 2,0) + (NCV \times 8,0)]}{10}$$

8.2 Não há definição de Nota Geral (NG) mínima para classificação do(s) candidato(s). Os candidatos inscritos no processo de seleção de bolsista(s) serão ranqueados em ordem decrescente de nota (da maior nota: 1º colocado, para a menor nota: último colocado).

8.3 Em caso de empate, será escolhido o candidato com melhor desempenho na análise do “Curriculum Vitae”. Mantendo-se o empate, escolher-se-á o candidato com maior número de pontuação obtida a partir da soma de artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Mantendo-se o empate, escolher-se-á o candidato mais idoso.

Dos requisitos para concessão e manutenção de Bolsa:

9. A concessão de bolsas, e sua manutenção, exige do Bolsista, além da aprovação neste Edital, a observância aos requisitos nele estabelecidos e o atendimento das seguintes condições:

9.1 Residir na cidade de Santa Maria/RS durante o período de concessão da bolsa (mediante entrega de comprovante de residência - água, luz ou contrato de aluguel);

9.2 Dedicação integral (40 h/semanais) às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGCC e normas da CAPES;

9.3 Realização de estágio de docência orientada de acordo com o Regulamento Interno do Programa e da agência que fomenta bolsa;

9.4 Desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas em curso (equivalente a um conceito não inferior a B-);

9.5 Produção científica de, no mínimo, dois artigos científicos a serem submetidos a periódicos listados no Qualis da CAPES, sendo elaborados sob a supervisão e participação de docentes do PPGCC, mediante indicação da Coordenação do Programa, considerando as demandas existentes no PPGCC;

9.6 Organização de, no mínimo, duas edições temáticas de Oficinas de Pesquisa e Seminários de Pesquisa;

9.7 Entrega de três relatórios parciais, trimestrais, contendo a descrição das atividades desenvolvidas pelo bolsista no Programa nos respectivos trimestres e os artigos científicos desenvolvidos e submetidos a congressos e periódicos, sendo o 1º em 10/06/2022, o 2º em 10/09/2022, e o 3º em 10/12/2022; e,

9.8 Observância integral das normas estabelecidas pelo Programa Demanda Social da CAPES, pela Resolução Interna PPGCC nº 01/2021 e as estabelecidas neste Edital.



Parágrafo único: A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência das normas ou mesmo dos dispositivos estabelecidos no Termo de Compromisso de Bolsa assinado, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da agência de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Do valor da Bolsa:

10. Bolsa de estudo, no valor de R\$ 1.500,00/mês, conforme valores estabelecidos pela CAPES para alunos de mestrado.
10.1 O PPGCC e a UFSM não possuem gerência sobre a definição dos valores a serem pagos, o período de pagamento, sua continuidade ou descontinuidade.

Da Comissão de Bolsas:

11. A Comissão de Seleção de Bolsas do PPGCC/UFSM é formada pelos seguintes membros:
Prof. Dr. Vinícius Costada Silva Zonatto - presidente
Prof. Dr. Luiz Henrique Figueira Marquezan
Prof. Dra. Larissa Degenhart
Representante discente: Letícia Christmann

Das disposições finais:

12. O resultado da seleção realizada será homologado pelo Colegiado do PPGCC e publicado em ata, previamente à sua divulgação.
13. O aluno contemplado com bolsa neste Edital deverá entregar relatório final de atividades do bolsista até o dia 31 de janeiro de 2023, e este relatório deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos duas submissões de artigo, juntamente com os docentes indicados pelo Programa, a periódico da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, com classificação no Qualis CAPES em estrato B1 ou superior.
14. Os casos omissos a esse Edital serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, de acordo com a Portaria CAPES nº 076/2010 - Novo Regulamento - Demanda Social e demais dispositivos complementares que regulam este Programa.

Informações adicionais:

Secretaria do PPGCC
ppgcontabeis@ufsm.br

Santa Maria/RS, 02 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vinícius Zonatto".

Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis



Anexo I

Ficha de Inscrição Edital de Seleção de Bolsistas nº 001/2022/PPGCC - Cadastro Reserva

Requer inscrição para o Edital de Seleção de Bolsistas nº 001/2022 do PPGCC - Cadastro Reserva:

Discente:	
Matrícula:	Curso: Mestrado em Ciências Contábeis (Código 1150)
E-mail:	
Telefone:	

Declaro que estou ciente da obrigatoriedade da documentação a ser apresentada para a solicitação de inscrição para o Edital de Seleção de Bolsistas nº 001/2022 do PPGCC - Cadastro Reserva.

Documentos obrigatórios para Inscrição:

- I - Ficha de inscrição (Anexo I);
- II - Tabela de pontuação (Anexo II) preenchida e assinada, com comprovantes da pontuação informada;
- III - Comprovante de desempenho em Edição do Teste ANPAD ou Declaração de não realização do referido Teste no período compreendido entre janeiro de 2019 e a data de inscrição neste Edital;
- IV - Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente autenticado em cartório, cujo modelo encontra-se disponibilizado no site da CAPES;
- V - Formulário de Cadastramento de Bolsista disponibilizado no site da CAPES;
- VI - Comprovante de residência em Santa Maria em nome do candidato ou mediante declaração do titular do comprovante de residência;
- VII - Declaração de inexistência de atividade profissional remunerada registrada em cartório;
- VIII - Comprovante do Número de Identificação Social - NIS;
- IX - Cópia de CPF e de Carteira de Identidade;
- X - Currículo atualizado na Plataforma Lattes; e,
- XI - Comprovação de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil (ou apresentar declaração comprometendo-se a realizar a abertura de conta corrente e a indicação dos dados bancários a Secretaria do Programa, após a concessão da bolsa, até a data de 03/03/2022).

Declaro que estou observando e encaminhando na integralidade estes documentos, no ato de envio da minha solicitação de inscrição. Declaro que estou ciente de que o não encaminhamento de qualquer um destes documentos implicará na não homologação da minha solicitação de inscrição para o referido processo seletivo.

Ao enviar minha solicitação de inscrição, Declaro:

- a) Estar ciente e aceitar as normas que regulam o Programa Demanda Social da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>);
- b) Estar ciente e aceitar as normas gerais e os critérios de concessão e manutenção de bolsas em nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), estabelecidas pela Resolução Interna PPGCC nº 01/2021.
- c) Estar ciente e aceitar os requisitos estabelecidos neste Edital de Seleção.

Santa Maria/RS, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato (Obrigatória)

Anexo II
Tabela de pontuação de “Curriculum Vitae” (modelo Lattes CNPq)

Nome do Candidato:

Linha de Pesquisa:

Item	Grupo 01: Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade	Pontuação total
1	Graduação em Ciências Contábeis	2,0 pontos		
2	Graduação em outras áreas	1,0 ponto, máximo 2,0 pontos		
3	Especialização Lato Senso em Ciências Contábeis	1,0 ponto, máximo 2,0 pontos		
4	Especialização Lato Senso em outras áreas	0,5 ponto, máximo 1,0 ponto		
5	Docência em curso de Graduação ou pós-graduação	0,5 pontos por disciplina por semestre, máximo 5,0 pontos		
6	Docência em cursos técnicos	0,1 ponto por disciplina por semestre, máximo 1,0 ponto		
7	Experiência profissional não relacionada a atividades de docência no ensino de cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação	0,5 pontos por ano completo de carteira assinada ou sócio de empresa ou como servidor público, máximo 2,00 pontos		
8	Participação em projeto de pesquisa como bolsista de iniciação científica (FIPE, PIBIC, PROBIC FAPERGS e outros programas institucionais formais de IC)	1,0 ponto por quota de bolsa, máximo 5,0 pontos		
9	Participação em grupo de pesquisa registrado no DGP/CNPq e certificado pela Instituição (participante deve constar no cadastro do grupo no DGP/CNPq)	0,5 pontos por ano completo, máximo 2,0 pontos		
10	Participação em grupo ou projeto de pesquisa como voluntário	0,1 ponto por ano completo, máximo 0,5 pontos		
TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 01				

Produção Científica referente ao período de 1º de janeiro de 2017 até a data da inscrição do candidato, conforme a classificação do Qualis adotada na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo para o Quadriênio de 2013 a 2016. O candidato deve informar o ISSN dos periódicos e o ISBN dos livros e capítulos de livros.

Item	Grupo 02: Produção Científica	Pontuação	ISSN dos periódicos, e ISBN dos livros e capítulos de livros	Quantidade	Pontuação total
1	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A1 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	20,0 por artigo			
2	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A2 na área de	15,0 por artigo			



	Administração, Ciências Contábeis e Turismo.				
3	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B1 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	10,0 por artigo			
4	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B2 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	5,0 por artigo			
5	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B3 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (limite máximo de 2 trabalhos).	2,5 por artigo			
6	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B4 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (limite máximo de 2 trabalhos).	2,0 por artigo			
7	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B5 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (limite máximo de 2 trabalhos).	1,5 por artigo			
8	Artigos publicados em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis C ou sem Qualis na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (limite máximo de 2 trabalhos).	0,5 por artigo			
9	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área ou patrocinados por sociedade científica nacional ou internacional. (limite máximo de 10 trabalhos)	1,0 por trabalho			
10	Trabalhos resumidos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos. (limite máximo de 10 trabalhos)	0,1 por trabalho			
11	Autoria de Livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN) (limite máximo de 2 livros).	2,0 por livro			
12	Capítulos e organização de livros	0,5 por			



publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN), não podendo ultrapassar o escore de 2 (limite máximo de 4 capítulos).	item			
TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 02				

TOTAL GERAL DE PONTOS (SOMA DO TOTAL DE PONTOS DOS GRUPOS 01 e 02): _____

Assinatura do Candidato (Obrigatória)